



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED Nº 8/2024

12 de agosto de 2024

Processo nº 23117.051782/2024-19

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Mestrado Acadêmico – Turmas 2025-1

O Extrato do edital foi publicado no dia ___ de _____ de 20__ na seção 3, página ___ do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.051782/2024-19

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 4046/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 34/2023, 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGED comissões examinadoras para o concurso de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação.
- 1.3. O processo seletivo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet, com inscrição e envio de documentação exclusivamente pelo Portal de Seleção DIRPS: www.portalselecao.ufu.br.
- 1.4. No ato da inscrição, o Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo (DIRPS) - www.portalselecao.ufu.br - e/ou no endereço eletrônico do Programa - www.ppged.faced.ufu.br.
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:
 - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos www.portalselecao.ufu.br e/ou www.ppged.faced.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.6. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço www.portalselecao.ufu.br e www.ppged.faced.ufu.br, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.
- 1.8. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.
- 1.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2025, é:

Modalidade	Quotas			Vagas Adicionais	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as e indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	

Alunos/as Regulares					
Mestrado Acadêmico	20	10	05	05	40
Alunos/as Especiais					
Mestrado Acadêmico	10	05	05	05	25

- 2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Mestrado Acadêmico, está descrita no **Anexo I** deste edital.
- 2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o Mestrado Acadêmico, estão listadas no **Anexo II** deste edital.
- 2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.
- 2.5. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>.
- 2.6. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída no PPGED, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.7. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.
- 2.7.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.
- 2.8. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação, em arquivo PDF, da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU" da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DEPAFRO), disponível no link: <http://www.diepfro.ufu.br>.
- 2.8.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.
- 2.9. Para os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia, em formato PDF, do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.10. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.11. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado/a.
- 2.12. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.
- 2.13. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 2.14. A classificação no processo seletivo dos/das candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional reservadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos/as candidatos/as que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles/as reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.
- 2.15. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos/as, pardos/as e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP, ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.
- 2.15.1. É vedada ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.
- 2.15.2. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 2.16. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos/as para concorrer às vagas adicionais destinadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou de não haver candidatos/as aprovados/as que concorram a essas vagas, estas vagas não serão remanejadas para nenhuma outra modalidade de vagas e não serão preenchidas por candidatos/as inscritos/as em outras modalidades de vagas, uma vez que são vagas adicionais.
- 2.17. A qualquer tempo no transcorrer do processo seletivo no PPGED, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo processo seletivo.
- 2.18. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.
- 2.19. No ato da matrícula o/a candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de curso de curta duração, sequencial e assemelhados.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGED - Mestrado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	19/09 a 10/10/2024		www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/09 e 30/09/2024		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/10/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Até dia 11/10/2024		
Resultado do deferimento das Inscrições	18/10/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	21/10 e 22/10/2024		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	25/10/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br

4.4. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no endereço www.portalselecao.ufu.br, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição *Online* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.4.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

4.4.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber o documento correspondente conforme instruções a seguir (item 4.5.2 e seus subitens);

4.4.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no Anexo II deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.4.4. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e linha de pesquisa, poderá fazê-lo no endereço www.portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição *Online*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.4.5. Indicar, no Formulário de Avaliação de Currículo, três temáticas, conforme disposto neste edital, Anexo II, nas quais tem maior interesse em desenvolver suas pesquisas durante o curso de Mestrado, caso venha a ser aprovado/a no processo seletivo PPGED.

4.4.6. Ao final do processo de inscrição será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.5. **No ato da inscrição**, o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF:

4.5.1. Cópia simples e legível de:

4.5.1.1. Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), emitida pelo órgão competente;

4.5.1.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que até o dia 30 de dezembro de 2024 terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

4.5.1.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

4.5.1.3. CPF;

4.5.2. O/A candidato/a que se inscrever na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; ou para candidatas/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar documento correspondente nos seguintes termos:

4.5.2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada em arquivo PDF de atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

4.5.2.2. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão anexar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais (DIEPAFRRO), verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

4.5.2.2.1. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais (DIEPAFRRO), Comissão de Heteroidentificação, seguindo as "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU" conforme disponível no link: <http://www.diepafrro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.2. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.3. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

4.5.3. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>.

4.5.4. Anteprojeto de Pesquisa, sem qualquer identificação do/a candidato/a, salvo no formato pdf, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas e conforme modelo (*template*) que consta no Anexo IV deste Edital (excetuando-se, capa, folha de rosto e referências bibliográficas);

4.5.4.1. A formatação do texto do Anteprojeto de Pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de 10 páginas, sendo que, conforme o modelo que consta no Anexo IV deste Edital, não devem ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.

4.5.4.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa ou realizar quebra de anonimato. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: arquivo eletrônico do projeto de pesquisa salvo e/ou anexado, no ato da inscrição, junto com qualquer documento que possibilite a identificação do/a candidato/a, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do/a autor/a do projeto, menções ao nome de orientadores/as de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, docente do PPGED; participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

4.5.4.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato; ou, ainda, número de páginas maior do que 10, como estabelecido no presente edital, será, automaticamente, desclassificado, em qualquer etapa do certame.

4.5.4.4. No Anteprojeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:

- a) Indicação da Linha de Pesquisa para qual se inscreveu;
- b) Temáticas de interesse conforme Anexo II;
- c) Tema de pesquisa vinculado às temáticas de interesse conforme Anexo II;
- d) Problema de pesquisa;
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Justificativa-fundamentação teórica;
- g) Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- h) Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT (NBR 10520-2023).

4.5.4.5. O/A candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico no formato pdf, correspondente ao Anteprojeto de Pesquisa, observado o modelo (*template*) disponibilizado no Anexo IV deste edital.

4.5.5. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros e período especificados no Anexo III, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppged.faced.ufu.br, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-formulário-currículo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-formulário-currículo, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.5.5.1. O/A candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico, no formato PDF, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.5.5.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.5.5.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.5.5.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.5.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.5.6. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.5., apresentados na mesma ordem desse Formulário, identificados com o número da página, considerando os itens do Formulário que tiveram pontuação atribuída pelo/a candidato/a, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-comprovantes-currículo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-comprovantes-currículo.

4.5.6.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada" do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.6.2. Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo,

salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-comprovaantes-currículo1.

4.5.6.3. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.5.

4.5.6.4. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.6.5. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.7. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1 a 4.5.6, devem ser anexados no sistema próprio da DIRPS da seguinte forma:

4.5.7.1. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1.1. a 4.5.1.3 deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.7.2. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.2 (caso tenha optado pela modalidade de cotas) ou 4.5.3 (caso tenha se candidatado à vaga adicional "Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil"), devem ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.7.3. O arquivo eletrônico relativo ao Anteprojeto de Pesquisa, correspondente ao item 4.5.4, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição

4.5.7.4. O arquivo eletrônico relativo ao Formulário de Avaliação de Currículo, correspondente ao item 4.5.5, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.7.5. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.6., deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e deverá ser anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

4.5.7.6. Caso algum arquivo desses cinco arquivos ultrapasse o limite de 10 MBytes, impossibilitando o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo.

4.5.7.7. Os arquivos devem ser anexados na opção **Anexos da Pós-graduação** no Sistema de Inscrição *Online* da DIRPS, sendo que, não serão considerados arquivos anexados em outra opção no sistema.

4.6. O/A candidato/a que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o/a candidato/a que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado/a no processo regulado pelo presente Edital.

4.7. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

4.7.1. Não apresentar toda a documentação requerida; ou

4.7.2. Preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.7.3. Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.7.4. Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.7.5. Obter pontuação 0 (zero) na avaliação do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

4.9. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.10. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada na inscrição do/a candidato/a.

4.11. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ppged.faced.ufu.br.

4.12. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.13. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.14. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.15. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo o pagamento do boleto, gerado no www.portalselecao.ufu.br, ser realizado no período definido neste edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiverem seu pedido deferido.

4.16. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.17. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/a candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.19. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.

4.20. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 4.20.1. Podem solicitar isenção de taxa de inscrição candidatos/as que estejam regularmente inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.20.2. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br na data prevista no cronograma do presente edital.
- 4.20.3. Caberá ao/à candidato/a realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 4.20.4. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.20.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.20.6. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.20.7. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.21. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.22. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.22.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.22.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.
- 4.23. Não é admitido ao/à candidato/a a alteração na modalidade de vaga para a qual se inscreveu no processo seletivo.
- 4.24. O/A candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso na modalidade de vaga por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil e que tiver sua inscrição indeferida por não apresentar a documentação correspondente, mas que tiver apresentado os demais documentos exigidos para concorrer na modalidade de vaga por ampla concorrência poderá participar do processo concorrendo nessa modalidade de vaga (ampla concorrência).
- 4.25. Encerrado o período de inscrição, será realizado o deferimento/indeferimento das inscrições realizadas, sendo indeferidas aquelas que não apresentarem toda a documentação conforme estabelecido neste Edital.
- 4.26. O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso, observado o prazo previsto no cronograma geral especificado neste Edital.
- 4.27. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivopged@faced.ufu.br a partir de endereço eletrônico do/a próprio/a candidato/a ou por procurador/a formal e legalmente constituído, sendo que neste caso deverá ser anexado documento que comprove essa condição de procurador/a.
- 4.28. No ato da inscrição, o/a candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.29. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 4.30. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.
- 4.31. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5. ATENDIMENTOS

- 5.1. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/a candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados.
- 5.1.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, no endereço www.portalselecao.ufu.br.
- Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:
- 5.1.1.1. **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- 5.1.1.2. Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.
- 5.1.2. Os documentos de que trata o subitem 5.1.2. (e seus subitens) devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.1.3. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 5.1.4. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.1.2. (e seus subitens), o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.

5.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues presencialmente, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.3. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.4. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Específico fora do período de inscrição.

5.5. As solicitações de Atendimento Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição *Online*, nos campos apropriados.

5.6. O resultado das solicitações de Atendimento Específico será disponibilizado para cada candidato/a até o dia **18 de outubro de 2024**, após as 16h00, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço www.portalselecao.ufu.br.

5.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Específico.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. O processo de seleção, para o curso de Mestrado Acadêmico em Educação, será realizado em 02 (duas) etapas avaliativas:

6.1.1. **Primeira Etapa:** Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 80 (oitenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação de Currículo dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Etapa, de caráter classificatório, valendo 20 (vinte) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.2. **Da Primeira etapa:** Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa

6.2.1. O Anteprojeto de Pesquisa deve ter no máximo 10 (dez) páginas, conforme o modelo que consta no Anexo IV, não devendo ser inseridas capa, folha de rosto e sumário.

6.2.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no Anteprojeto de Pesquisa. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do/a autor/a do Anteprojeto, menções ao nome de orientadores/as de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

6.2.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato será, automaticamente, desclassificado.

6.2.4. No Anteprojeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:

- 6.2.4.1. Tema de pesquisa vinculado às temáticas de interesse conforme Anexo II;
- 6.2.4.2. Problema de pesquisa;
- 6.2.4.3. Objetivos;
- 6.2.4.4. Justificativa-fundamentação teórica;
- 6.2.4.5. Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- 6.2.4.6. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

6.2.5. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ANTEPROJETO DE PESQUISA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Delimitação do tema de pesquisa	Vinculação do tema delimitado à Linha de Pesquisa à qual o/a candidato/a pretende se inserir, e respectivas temáticas, constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	5,50 pts.	8,00 pontos
	Clareza na formulação e apresentação do tema de pesquisa.	2,50 pts.	
Delimitação do problema de pesquisa	Clareza na apresentação do problema quanto à abrangência da pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	4,00 pts.	8,00 pontos
	Pertinência do problema delimitado.	2,00 pts.	
	Relevância do problema delimitado.	2,00 pts.	
Definição dos objetivos da pesquisa	Clareza na apresentação dos objetivos e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	4,00 pts.	8,00 pontos
	Articulação dos objetivos com a problemática de pesquisa delimitada e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	4,00 pts.	
Justificativa-fundamentação teórica	Vinculação da fundamentação teórica apresentada na justificativa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem desenvolvida no anteprojeto e sua relação com a Linha de Pesquisa e com as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa.	11,00pts.	32,00 pontos
	Domínio e consistência no nível de aprofundamento dos conceitos destacados na justificativa considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa.	7,00 pts.	
	Pertinência e atualidade dos conceitos destacados na justificativa, considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa	7,00 pts.	
	Coerência e coesão textual da justificativa, considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa	7,00 pts.	
Delimitação metodológica da proposta de pesquisa e cronograma	Vinculação da delimitação metodológica com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, inclusive no que se refere à perspectiva epistemológica e condução metodológica indicados no anteprojeto e sua pertinência ao campo de conhecimento concernente à Linha de Pesquisa considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa.	2,50 pts.	16,00 pontos

	Indicação fundamentada da base epistemológica da proposta de pesquisa delimitada considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa.	5,50 pts.	
	Indicação fundamentada da base metodológica da proposta de pesquisa delimitada considerando, inclusive, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa.	5,50 pts.	
	Indicação e adequação das etapas para condução da pesquisa, dos procedimentos de análise e cronograma, inclusive na sua relação com os objetivos e justificativas apresentadas.	2,50 pts.	
Referências bibliográficas	Vinculação das referências bibliográficas com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir e, pelo menos, uma das temáticas constantes no Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	1,40 pts.	4,00 pontos
	Atualidade e adequação das referências bibliográficas ao tema do Anteprojeto de pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir e com as temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem da produção bibliográfica do campo de conhecimento concernente à respectiva Linha de Pesquisa.	1,30 pts.	
	Incorporação e utilização adequada das referências bibliográficas ao tema do Anteprojeto de pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e com as temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e à abordagem da produção bibliográfica do campo de conhecimento concernente à respectiva Linha de Pesquisa e considerando, também, as referências de bibliografias básicas indicadas pela respectiva Linha de Pesquisa	1,30 pts.	
Domínio e adequação da linguagem ao contexto acadêmico	Observância das normas técnicas da ABNT.	0,80 pt.	4,00 pontos
	Correção ortográfica.	0,80 pt.	
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.	0,80 pt.	
	Correção na pontuação utilizada.	0,80 pt.	
	Adequação do vocabulário.	0,80 pt.	
Pontuação Máxima			80,00 pontos

6.2.6. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um/a deles/as.

6.2.7. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa - Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa – é 56 (cinquenta e seis) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento), do valor total do anteprojeto de pesquisa (80 pontos).

6.2.8. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.2.9. O/A candidato/a que não anexar, no ato da inscrição, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, a documentação relativa à segunda etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.3. Da Segunda etapa: Avaliação de Currículo:

6.3.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a e classificado na primeira etapa do Processo Seletivo, devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos/as candidatos/as.

6.3.1.1. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

6.3.1.1.1. Preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.3.1.1.2. Não anexar, no ato da inscrição, o Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.3.1.1.3. Não anexar, no ato da inscrição, os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.3.1.1.4. Obter pontuação 0 (zero) na avaliação Formulário de Avaliação de Currículo.

6.3.2. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise, nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.3.2.1. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.

6.3.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (Anexo III) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no arquivo único do Currículo.

6.3.2.3. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite especificada no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.3.2.4. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

6.3.2.5. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.3.2.6. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

6.3.2.7. Formulários de Avaliação de Currículo não preenchidos serão desconsiderados pelas comissões examinadoras, sendo que, nesse caso, será atribuída nota zero ao Currículo.

- 6.3.2.8. Somente serão aceitas certidões nas quais constem a data de início e a data de término do período declarado.
- 6.3.2.9. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (Anexo III) será verificada a documentação referente a:
- 6.3.2.9.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 03 (três) pontos.
- 6.3.2.9.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 04 (quatro) pontos.
- 6.3.2.9.3. Produção científica, relativa ao período de análise nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 13 (treze) pontos.
- 6.4. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.
- 6.5. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu número de inscrição.
- 6.6. A classificação final de cada candidato/a aprovado/a será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na primeira e segunda etapa do processo seletivo.
- 6.7. Os critérios de desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
- 6.7.1. Maior pontuação no Anteprojeto de Pesquisa;
- 6.7.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;
- 6.7.3. Maior idade.
- 6.8. As listas dos/as candidatos/as aprovados/as serão divulgadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	19/09 a 10/10/2024		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	18/10/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	21/10 e 22/10/2024		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimentos de inscrição	25/10/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
1ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa	26/10/2024 a 10/11/2024		UFU
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	11/11/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª Etapa	12/11 e 13/11/2024		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa após apreciação de recurso	18/11/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
2ª Etapa: Avaliação de Currículo	19/11/2024 a 28/11/2024		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	29/11/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª Etapa	02/12 e 03/12/2024		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa após apreciação de recurso	09/12/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	11/12/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra o resultado final	12/12 e 13/12/2024		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado Final após apreciação dos recursos	20/12/2024	A partir das 16h00	www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNOS/AS ESPECIAIS

- 8.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação e à matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.
- 8.2. O número de alunos/as especiais, por Linha de Pesquisa, classificados/as no Processo Seletivo regulado por este Edital, não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares aprovados/as.
- 8.3. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Mestrado em Educação.
- 8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Mestrado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.
- 8.5. Os/As candidatos/as classificados/as nas Listas de Espera para o Mestrado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.
- 8.6. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 8.7. O número de vagas oferecidas para alunos/as especiais está descrito na tabela do item 2.1.
- 8.7.1. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas conforme Anexo I.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Da impugnação do edital
- 9.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições;
- 9.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 9.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.
- 9.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

- 9.1.4. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1 deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br** à Coordenação do PPGED, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.
- 9.1.5. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.
- 9.1.6. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.
- 9.2. Dos recursos
- 9.2.1. Serão admitidos recursos quanto a:
- 9.2.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.1.3. Resultados das etapas avaliativas:
- 9.2.1.3.1. 1ª etapa – Anteprojeto de Pesquisa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados de avaliação do anteprojeto de pesquisa) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.1.3.2. 2ª etapa - Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.1.3.3. Resultado final, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.2. O/A candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
- 9.2.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, dirigido à Secretaria do PPGED, por meio do e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**;
- 9.2.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho;
- 9.2.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho.
- 9.2.2.4. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira instância, quando couber, deverão ser protocolados pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.
- 9.2.2.5. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso interposto na instância anterior.
- 9.2.2.6. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.
- 9.2.3. Não serão admitidos recursos por outros meios.
- 9.2.4. O/A candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso/a e consistente em seu pleito.
- 9.2.5. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:
- 9.2.5.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;
- 9.2.5.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;
- 9.2.5.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;
- 9.2.5.4. Não atendam os prazos especificados neste edital.
- 9.2.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos/as para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

- 10.1. Será divulgado no site do PPGED <<http://www.ppged.faced.ufu.br/>>, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.
- 10.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.
- 10.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:
- 10.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 10.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;
- 10.3.3. CPF;
- 10.3.4. Título de eleitor;

- 10.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;
- 10.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 10.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;
- 10.3.8. Endereço do currículo lattes devidamente atualizado;
- 10.3.9. Os/As candidatos/as estrangeiros/as ou não naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa com aprovação no:
- a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (www.ileel.ufu.br/proflin); ou
 - b) Certificado CELPE - Bras (www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm);
- 10.3.9.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.
- 10.3.9.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.
- 10.3.10. Para os/as candidatos/as aprovados/as por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, no ato da matrícula deverá ser apresentada a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.
- 10.4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.
- 10.5. O/A candidato/a ao Curso de Mestrado aprovado/a no processo seletivo do Programa deverá apresentar, até o 12º (décimo segundo) mês contado a partir do primeiro mês após a apresentação de seu requerimento de matrícula no PPGED, comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.
- 10.6. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, **no ato da matrícula**, pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula e a perda da vaga correspondente.
- 10.7. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.
- 10.8. O prazo para integralização do curso de Mestrado, inclusive com a defesa e aprovação da respectiva Dissertação de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 28 de fevereiro de 2025.
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 11.2. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.
- 11.3. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pelo endereço www.portalselecao.ufu.br.
- 11.4. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/às candidatos/as.
- 11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, os projetos, as avaliações e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos projetos e/ou nos documentos apresentados.
- 11.6. Os/As candidatos/as declaram estar cientes de que:
- 11.6.1. O/A candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo e matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Educação, desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do/a orientador/a que lhe for designado/a pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa de seu/sua orientador/a.
 - 11.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como no Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.
- 11.7. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 11.8. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as avaliações subsequentes.
- 11.9. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado/a, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
- 11.10. As comunicações ao/à candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do/a candidato/a. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *Online*.
- 11.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.12. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

11.13.1. Informações contidas no endereço www.portalselecao.ufu.br;

11.13.2. Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11.14. No Anexo II está registrado o quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa.

11.15. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Uberlândia, 13 de agosto de 2024.

ASTROGILDO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGED
Portaria de Pessoal UFU Nº 4046/2023



Documento assinado eletronicamente por **Astrogildo Fernandes da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 13/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5602962** e o código CRC **9F64B561**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 8/2024

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico - Turmas 2025-1

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2025-1

ALUNOS/AS REGULARES - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2025-1					
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES				Total
	Quotas			Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	03	02	01	01	07
Estado, Políticas e Gestão da Educação	06	03	01	01	11
História e Historiografia da Educação	05	02	01	01	09
Saberes e Práticas Educativas	05	02	01	01	09
Trabalho, Sociedade e Educação	01	01	01	01	04
Total de vagas ofertadas - alunos regulares	20	10	05	05	40

ALUNOS/AS ESPECIAIS - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2025-1					
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES				Total
	Quotas			Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	02	01	01	01	05

Estado, Políticas e Gestão da Educação	03	01	01	01	06
História e Historiografia da Educação	02	01	01	01	05
Saberes e Práticas Educativas	02	01	01	01	05
Trabalho, Sociedade e Educação	01	01	01	01	04
Total de vagas ofertadas - alunos regulares	10	05	05	05	25

**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 8/2024**

Editais de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico - Turmas 2025-1

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-PESQUISADORES/AS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2025-1

Linha de Pesquisa: Educação em Ciências e Matemática

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre os processos de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências e matemática, em espaços formais e não formais; história da educação em ciências e matemática; processos de ensino e aprendizagem, currículo e formação de professores em ciências e matemática; ensino de ciências e matemática em todos os níveis e modalidades; tecnologias/mídias na educação em ciências e matemática; educação ambiental; educação e saúde.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências;	Elenita Pinheiro de Queiroz Silva http://lattes.cnpq.br/3140638814052182
Educação e ambiente;	Daniela Franco Carvalho http://lattes.cnpq.br/8974289881139128
Formação (inicial e continuada) de professores de Ciências/Física.	Sandro Rogério Vargas Ustra http://lattes.cnpq.br/9632550703149729
Museus, arte e educação em ciências;	Daniela Franco Carvalho http://lattes.cnpq.br/8974289881139128
Formação de Professores e Gestores (inicial e continuada);	Vladimir Marim http://lattes.cnpq.br/8618346653372477
Didática para o Ensino de Ciências Matemática	Vladimir Marim http://lattes.cnpq.br/8618346653372477

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Educação em Ciências e Matemática:

1. CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas.** São Paulo: Cortez, 2018, 144p.
2. SANTOS, Flávia Maria Teixeira dos; GRECA, Ileana María (Orgs.). **Pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas metodologias.** 2 ed. Rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2021, 438p.
3. SKOVSMOSE, Ole. **Educação matemática crítica: a questão da democracia.** Campinas: Papyrus, 2001, 179 p.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Gestão da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas em todos os níveis e modalidades; política curricular e cultura escolar; movimentos sociais e educação; escola e construção da cidadania; políticas de formação e trabalho do profissional da educação; organização do trabalho escolar.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Direito à Educação e Políticas Educacionais	Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009
	Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704
	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644
Financiamento da Educação	Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053

Gestão de sistemas e/ou unidades educativas	<p>Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644</p> <p>Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704</p> <p>Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677</p> <p>Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053</p>
Organização do trabalho pedagógico; trabalho docente	<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p> <p>Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644</p> <p>Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704</p> <p>Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677</p> <p>Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053</p>
Planejamento educacional	<p>Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644</p>
Políticas de avaliação educacional	<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p> <p>Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677</p>
Políticas de Educação e Formação Docentes para estudantes com Transtorno do Espectro Autista	<p>Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678</p>
Políticas de educação especial na Educação Básica e Superior	<p>Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009</p> <p>Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826</p> <p>Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678</p> <p>Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053</p>
Políticas de formação – inicial e continuada – de professores e gestores escolares	<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p> <p>Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704</p>
Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação para Educação Especial e/ou de Inclusão Educacional	<p>Lazara Cristina da Silva http://lattes.cnpq.br/3848916629140009</p> <p>Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826</p> <p>Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678</p>
Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio	<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p> <p>Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644</p> <p>Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677</p> <p>Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053</p>
Políticas para educação superior	<p>Maria Célia Borges http://lattes.cnpq.br/5826866488560826</p>
Qualidade da educação e políticas públicas.	<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p> <p>Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704</p>

Maria Simone Ferraz Pereira
<http://lattes.cnpq.br/3381781135088677>

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação:

1. DARDOT, P. et. al. **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. Trad. CUNHA, M. P. São Paulo: Elefante, 2021.
2. REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE. **Dossiê - Estado e políticas educacionais na América Latina: configurações atuais**. v. 12, n. 2 (mai./ago. 2023). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/issue/view/2341>
3. LEHER, Roberto (org.). **Educação no governo Bolsonaro: inventário da devastação**. São Paulo: Expressão Popular, 2023.
4. BORGES, M. C.; SANTOS NETO, V. B. dos. **As políticas de Educação Superior: Influências do Neoliberalismo, formação de professores, Educação Especial e inclusão**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2022.
5. CONAE 2024 - **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável**. Documento Final da CONAE <https://drive.google.com/file/d/13vmP2rdmtZje0GtiCMqHHLOv8n4DrAkz/view>

Linha de Pesquisa: História e Historiografia da Educação

EMENTA da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos no âmbito da História da Educação, envolvendo estudos sobre história e memória educacional, história da organização da instrução pública, história das ideias pedagógicas, imprensa e educação, história das instituições escolares, história das disciplinas, história da educação e representações, história da profissão docente, concepções e história da educação superior e da universidade brasileira, história da alfabetização, gênero e educação.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
História Transnacional da Educação;	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
História Digital da Educação;	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Escola Nova;	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
História da Educação Matemática;	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Gênero e história da educação;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
História da alfabetização;	Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História da leitura e da escrita;	Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História da Educação e Etnia;	Sauloéber Társio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691
História da Educação, Imprensa e Impressos;	Sauloéber Társio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691
História da Educação e Infância;	Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação e Poder;	Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação e Políticas Educacionais;	Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História das Instituições Escolares;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431 Sauloéber Társio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501 Sônia Maria dos Santos http://lattes.cnpq.br/9281057859793276
História Disciplinar da Filosofia da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
História do Ensino Profissional e das Escolas Profissionais;	Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431
História do Ensino Superior;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605

História do Pensamento Educacional;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História do pensamento pedagógico Brasileiro;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
História dos Intelectuais da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Selmo Haroldo Resende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História e Filosofia da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605
Filosofia da educação e História;	Márcio Danelon http://lattes.cnpq.br/6301932501639244
Pensamento Pedagógico;	Márcio Danelon http://lattes.cnpq.br/6301932501639244
Imprensa e história da educação.	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa História e Historiografia da Educação:

1. CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.
2. MONARCHA, Carlos. **A instrução pública nas vozes dos portadores de futuros (Brasil – séculos XIX e XX)**. Uberlândia/MG: Edufu, 2016.
3. NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. **Instituições Escolares: porque e como pesquisar**. Campinas/SP. Editora Alínea. 2009.
4. RESENDE, Haroldo. **Repensar a História da Educação**. Pensar a política na História da Educação. São Paulo Intermeios, 2020.
5. RIBEIRO, Betânia de Oliveira Laterza; ARAUJO, José Carlos Souza. **“Na Luta pela vida, úteis a si e a pátria”**. Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte (1919-1947). Uberlândia/MG: Edufu. 2021.

Linha de Pesquisa: Saberes e Práticas Educativas

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre currículo, culturas, saberes e práticas educativas; formação docente; cotidiano escolar; aspectos psicológicos e psicopedagógicos dos processos de ensino e aprendizagem e da relação professor-aluno; linguagens, processos de leitura e de escrita; gênero e sexualidade; educação a distância; ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Alfabetização, leitura, escrita e literatura na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Fernanda Duarte Araújo Silva http://lattes.cnpq.br/2530209398344202
Educação Ambiental	Iara Vieira Guimarães http://lattes.cnpq.br/9760073640184964
Educação, tecnologia e mídias digitais em processos formativos	Vanessa Matos dos Santos http://lattes.cnpq.br/2601633916210576
Ensino de Geografia	Iara Vieira Guimarães http://lattes.cnpq.br/9760073640184964
Educação Física Escolar, Corpo e Saúde	Vagner Matias do Prado http://lattes.cnpq.br/5401466231790767
Educação e teoria queer	Vagner Matias do Prado http://lattes.cnpq.br/5401466231790767
O pensamento de Paulo Freire na educação pública	Camila Lima Coimbra http://lattes.cnpq.br/1133741542314920
Psicologia escolar na perspectiva histórico-cultural	Camila Turati Pessoa http://lattes.cnpq.br/6058547795201124
Psicopedagogia	Maria Irene Miranda http://lattes.cnpq.br/7012180124930804

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Educativas:

1. CHARLOT, Bernard. **Educação ou barbárie?** Uma escolha para a sociedade contemporânea. São Paulo: Cortez, 2020.
2. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança:** um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
3. MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu (org). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.
4. NÓVOA, António. **Escolas e professores:** proteger, transformar, valorizar. Salvador: SEC/IAT, 2022.

Linha de Pesquisa: Trabalho, Sociedade e Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: Visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; Formação e experiência educacional da classe trabalhadora; Estado, trabalho e educação; ciência, tecnologia, comunicação e educação; trabalho, educação e cidadania; ensino superior,

formação humana e educação; Trabalho docente, Neoliberalismo e Tecnologias Digitais; Formação Docente, Nova Gestão Pública e Indústria 4.0; Estado, democracia e educação; papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação	Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524
Formação e experiência educacional da classe trabalhadora;	Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524
Formação da força de trabalho no processo de reestruturação produtiva: Trabalho, Educação e Cidadania;	Robson Luiz de França http://lattes.cnpq.br/6494919511957208
Reestruturação produtiva: Trabalho, Educação	Fabiane Santana Previtali http://lattes.cnpq.br/8154680248919577

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita – Linha de Pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação:

1. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos sobre educação e ensino**. São Paulo: Editora Moraes, 1992.
2. PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx**. - 1.ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2011.
3. SAVIANI, Dermeval; DUARTE, Newton. **Conhecimento escolar e luta de classes: a pedagogia histórico-crítica contra a barbárie**. Campinas: Autores Associados, 2021.

**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 8/2024**

Editais de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico - Turmas 2025-1

ANEXO III: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2025-1

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 3 pontos				
Subitem	Descrição da formação complementar concluída	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da formação Complementar correspondente	Pontuação Individual para cada formação complementar concluída	Pontuação Máxima para cada formação complementar concluída
1.1.	Curso de Especialização – lato sensu – concluído (limitado ao máximo de um curso).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,00 ponto por curso concluído	1,00
1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 30hs. (limitado ao máximo de duas disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	1,00 ponto por disciplina concluída com aprovação	2,00
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 4 pontos				
Subitem	Descrição da atividade correspondente à experiência profissional	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente	Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida	Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial (limitado a 04 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/ componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	0,20 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	0,80
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica (limitado a 08 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/séries em que atuou e/ou atua e do período de atuação.	0,10 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,80
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou Documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos com a	0,20 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,80

	graduação stricto-sensu). Observação: participação em conselhos e/ou colegiados não se configuram em efetivo exercício em cargos de gestão ou administração no âmbito do presente edital. (limitado a 04 semestres)	especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.		
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 04 tutorias)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,10 ponto por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,40
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 01 disciplina/componente curricular)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,50 pontos por disciplina/componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,40
2.6.	Orientação concluída, pelo candidato, como docente, de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria (limitado a 04 orientações).	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 ponto por orientação concluída	0,40
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado a 01 participação)	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando participação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,40 ponto por projeto concluído	0,40

Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos: pontuação máxima 13 pontos**Período de Análise: de agosto de 2019 a junho de 2024**

Subitem	Descrição da produção científica	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente	Pontuação Individual para cada produção científica	Pontuação Máxima para cada produção científica
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 08 horas sem apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 08 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,10 ponto por trabalho	0,80
3.2.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 04 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,20 ponto por trabalho	0,80
3.3.	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo expandido texto com no mínimo uma página e meia. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.4 deste Formulário)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário, primeira e última página do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de	0,20 ponto por trabalho	2,00

		representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.4.	Publicação de resumo simples em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo simples texto com no mínimo 8 linhas. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.3 deste Formulário)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e resumo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,10 ponto por publicação	1,00
3.5.	Publicação de artigo em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado da primeira e última página do artigo publicado.	0,50 ponto por publicação	1,00
3.6.	Publicação de resenha em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha, seu corpo editorial, acompanhada da primeira e última página da resenha publicada.	0,50 ponto por publicação	1,00
3.7.	Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 coautores) (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	1,00 ponto por publicação	1,00
3.8.	Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1,00 ponto por publicação	1,00
3.9.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicação)	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do prefácio, posfácio ou apresentação publicada e a identificação do corpo editorial da editora.	0,50 ponto por publicação	1,00
3.10.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/ caderno didático publicado (impresso ou digital), que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha da publicação e a identificação do corpo editorial da editora. No caso de vídeos, filmes ou outras mídias digitais também se exige cópia de documentos que possibilitem a identificação da obra e respectiva autoria, instituição e corpo editorial da editora responsável.	0,50 ponto por publicação	1,00
3.11.	Participação como membro examinador titular em bancas de concursos público ou processo seletivo para docente (limitado ao máximo de 04 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de concurso público ou processo seletivo simplificado para docente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares que atuaram em concursos ou processos seletivos para docente.	0,20 ponto por participação	0,80
3.12.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 04 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações	0,20 ponto por participação	0,80

		de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.13.	Palestras/Conferências/Minicursos/Mesas Redondas, ministradas e proferidas pelo candidato em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica. (Nesse item não são consideradas as participações como ouvinte). (limitado ao máximo de 04 participações).	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade ministrada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,20 ponto por atividade realizada	0,80

**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 8/2024**

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação - Curso de Mestrado Acadêmico - Turmas 2025-1

ANEXO IV: MODELO (TEMPLATE) – ANTEPROJETO DE PESQUISA

ANTEPROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Linha de Pesquisa conforme Anexo II do Edital PPGED Nº XX/2024:

Temáticas de interesse conforme Anexo II do Edital PPGED Nº XX /2024:

- a)
- b)
- c)

Tema de pesquisa

Problema de pesquisa Objetivo geral

Objetivos específicos

Justificativa-fundamentação teórica

Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa

Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT

ATENÇÃO: A formatação do texto do Anteprojeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de **10 páginas**, sendo que, conforme o modelo que consta neste Anexo IV, não devem ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.